

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 de outubro de 2005

Local e hora: Sede da Agência, às 09:00 horas.

Presentes: Os Conselheiros Lúcio Correia Lima, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e José Luiz Lins dos Santos, e, ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário;

Julgamento de Processos: PCEE/CEE/0031/2004 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO); Fiscalizada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar o processo, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0458/2005; Reclamante: Sidrônio José Martins; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto da Relatora; PCSB/CSB/0049/2004 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO); Fiscalizada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0128/2005; Reclamante: Francisco Jânio Martins Vasconcelos; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0118/2005; Reclamante: Antônio Irismar C. de Castro; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0071/2005; Reclamante: Cecília de Lima Assis; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0017/2005; Reclamante: Vi Art Modas Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0023/2005; Reclamante: José Pontes Martins; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto PCEE/OUV/0015/2005 (PEDIDO DE Relator: RECONSIDERAÇÃO); Recorrentes: Rejane de Nascimento Silva e COELCE; Recorridos: Os mesmos; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0005/2005 (RECURSO À ANEEL); Recorrente: COELCE; Recorrido: Emanoel Azevedo Pontes; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0606/2004; Reclamante: Pacífer Lacerda Sampaio; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0604/2004; Reclamante: Raimunda Porfíria da Costa; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0575/2004;

Reclamante: Francisca do Carmo de Sousa; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0554/2004; Reclamante: Claúdio José Oliveira Sampaio; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0556/2004; Reclamante: Francisco das Chagas Celso Barbosa; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0540/2004; Reclamante: Auricélia Barbosa da Silva; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0400/2004 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: COELCE; Recorridos: Sebastião Martins de Sousa; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima: Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0551/2004; Reclamante: Pompeu dos Santos Correia; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0558/2004; Reclamante: Antônio Honorato Bezerra; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator: PCEE/OUV/0601/2004: Reclamante: Augusto Borges Júnior: Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0434/2004; Reclamante: Veriano Moura Lopes; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0602/2004; Reclamante: José Walter Carneiro Pimentel; Reclamada: COELCE: Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0370/2004; Reclamante: Raquel Pereira de Melo; Reclamada: COELCE: Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator: PCEE/OUV/0427/2005 (CONSULTA): Consulente: Autarquia Municipal de Trânsito - AMC; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu responder à consulta, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0126/2005 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: Aécio Aguiar da Ponte; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos: Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao pedido de reconsideração da COELCE e deu provimento em parte ao pedido de termos reconsideração do reclamante. nos do voto do PCEE/OUV/0366/2005; Reclamante: Francisco Carlos Correia da Silva; Reclamada: COELCE: Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos: Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0491/2005; Reclamante: EAM - Escola de Aprendizes de Marinheiros do Ceará; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; PCSB/OUV/0071/2005; Reclamante: Maria Raimunda Aquiar Ponte: Reclamada: CAGECE: Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação

improcedente, nos termos do voto do Relator; **PCSB/OUV/0093/2005**; Reclamante: Manoel Soares de Carvalho Filho; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator;

Assuntos administrativos: EX/CDR/0221/2005; Interessado: Prefeitura Municipal de Fortaleza/Cooptrater; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o parecer da PRJ, nos termos do voto do Relator; EX/CDR/0194/2005; Interessado: Coottrece; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, responder a consulta, nos termos do voto do Relator. O Conselho, em razão do término do mandato como Presidente do Conselheiro Lúcio Correia Lima, e atendendo aos termos do art. 13 da Lei nº 12.786 de 30 de dezembro de 1997, elegeu, por unanimidade, para o exercício da Presidência do Conselho Diretor da ARCE, o Conselheiro José Luiz Lins dos Santos, que exercerá seu mandato no período de 29 de outubro de 2005 a 28 de outubro de 2006.

Término: 11:40 hs.